



ESTADO DE RONDÔNIA

## Assembléia Legislativa

RESOLUÇÃO Nº 12/85.

Resolução 12 2 12 1985  
962 D.O 11/12/1985

Dispõe sobre a articulação da Sociedade para a criação de proposta de conteúdo para um Novo Pacto Federal Brasileiro.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, resolve:

Art. 1º - É constituída, na Assembléia Legislativa, com prazo de duração de até doze (12) meses, a Comissão Especial para a Articulação da Sociedade com o objetivo de criar propostas de conteúdos para o Novo Pacto Federal na visão do Povo deste Estado.

Art. 2º - A Comissão terá um Presidente, um Vice-Presidente, um Relator Geral e seis Relatores Adjuntos.

§ 1º - Os integrantes da Comissão serão designados pelo Presidente da Assembléia, ouvidas as lideranças dos Partidos Políticos nela representados.

§ 2º - O Presidente da Comissão submeterá ao Presidente da Assembléia, para o competente destaque de recursos, o orçamento de gastos, e bem assim o número e a qualidade do pessoal que deverá nela servir.

Art. 3º - Para atingir os seus objetivos, a Comissão elaborará a metodologia que entender mais conveniente e a executará, dentro do calendário máximo de doze (12) meses, a partir da instalação, prevendo atividades que alcancem todos os municípios do Estado.

§ 1º - A metodologia e o calendário serão publicados no Diário da Assembléia.

§ 2º - Os documentos parciais e final produzidos pela Comissão serão igualmente publicados no Diário da Assembléia.

Art. 4º - O Presidente da Assembléia resolverá as questões imprevistas resultantes da execução desta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 02 de dezembro de 1985.